



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

LEI Nº 423 /2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

*Dispõe sobre a Autorização para o Pagamento do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais para o Exercício Financeiro do ano de 2019 e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde-ACS e dos agentes de combate às endemias-ACE, será de R\$1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) e será pago nos termos do § 1º do art. 9º-A da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, com nova redação estabelecida pela Lei 13.708 de 14 de agosto de 2018, conforme o seguinte escalonamento:

I-R\$ 1.250,00 a partir de 1º de janeiro de 2019;

II-R\$1.400,00 a partir de 1º de janeiro de 2020;

III-R\$ 1.550,00 a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Parágrafo Único** - O Piso Salarial Profissional disposto no *caput* deste artigo, será pago nos termos do art.9º C da Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, incluído pela Lei Federal 12.994 de 2014.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2019, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Igreja Nova/AL, 13 de março de 2019.

VERONICA DANTAS LIMA E SILVA  
Prefeita Municipal de Igreja Nova/AL